

DECRETO Nº 28.649/2015

Súmula: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 2.275.272,82 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos) e dá outras providências”.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 2.275.272,82 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 -FUNDEB

FUNCIONAL: 12.361.0003.2016 -FUNDEB

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 2.275.272,82

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3190110000	0122	3.101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
3190160000	0122	3.101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494.841,38
3190160000	0122	3.102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	280.431,44

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2014.

Art. 4º. Os valores que trata este Decreto, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos deste Decreto, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de julho de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal